## SÚMULA 006ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/RJ

DATA:	14 de junho de 2021	HORÁRIO:	16h às 18h
LOCAL:	Reunião Remota realizada por meio \	Webex.	

	Adriano Arpad Moreira Gomes	PRESENTE
	Carin D"ornellas	PRESENTE
PARTICIPANTES:	Célio Alves da Silva Junior	PRESENTE
	Viviane Vasquez	PRESENTE
	Simone Feigelson Deutsch	PRESENTE
	Tayane de Mello Yañez Nogueira – Coord. Adj	PRESENTE
ASSESSORIA:	Patricia Cordeiro	Chefe de gabinete
	João Balsini	Especialista Jurídico
	Carolina Danzer	Assistente Técnica
	Marina Burges	Secretária Geral da Mesa

1. Verificação de quórum		
Presenças	Estão presentes os(as) conselheiros(as) acima nominados(as). Ausência	
	justificada dos conselheiros Carlos Abreu e Leonam Estrela.	

2. Aprovação da súmula da 005ª Reunião Ordinária	
Discussão	Não foi envida
Encaminhament	
0	

## 3. Apresentação da pauta Informes Relato de Processos

4. Informe	
	Conselheira Simone observa que a comissão está muito lenta; está muito preocupada; há que se ter mais consciência do que é a comissão para evitar o acúmulo de processos.
	Conselheiro Adriano – informou que vai relatar um processo e que o outro tem dúvidas sobre o processo da Muzema; a ideia é de trazer mais dados.

	5. Ordem do dia 5.1. Análise de Processos	
Processo	1208004	
Relator	Conselheiro Adriano Arpad	
Relatório	ADMISSIBILIDADE e consequente instauração do processo ético-disciplinar. Ligação entre os fatos imputados e os dispositivos supostamente infringidos: Ao supostamente não permitir que a denunciante se caracterizasse como autora e ou coautora dos projetos em que ela, supostamente tenha participado, a denunciada pode estar ferindo o artigo 5.1.1 desrespeitando-a enquanto produtora de relevante atividade profissional;  Na denúncia há indício de que a denunciante estaria exercendo a função de arquiteta mesmo sendo contratada como desenhista projetista o que fere o artigo 5.2.9 na medida que, suspostamente não estaria sendo remunerada de acordo com suas reais atribuições;  Por fim, e caso fique caracterizado que, de fato a denunciante exerceu a atividade de arquiteta o artigo 5.2.12 estaria sendo infringido por não ter a denunciada registrado a coautoria dos referidos projetos.	
Votação	Aprovado com 3 (três) votos favoráveis, 03 (três) abstenções, 00 contrários.  A Conselheira Simone justificou sua abstenção, porque entende que os dados trazidos são poucos para a admissão.	

Processo	1268644	
Relator	Conselheira Carin D'Ornellas	
Relatório	ADMISSIBILIDADE conforme a Regra da Resolução 52,  Art. 2. DE OBRIGAÇÕES PARA COM O INTERESSE PÚBLICO, paragrafo. 2.2.7.  "O arquiteto e urbanista deve adotar soluções que garantam a qualidade da construção, o bem-estar e a segurança das pessoas, nos serviços de sua autoria e responsabilidade."	
	Art. 14, da Resolução 75, inciso "I – indicar em documento, peça publicitária, placa ou outro elemento de comunicação, a responsabilidade por projeto, obra ou serviço no âmbito da Arquitetura e Urbanismo sem Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente ou em discordância com tal registro."; folhas (5 e 14),	
Votação	Aprovado com 6 (seis) votos favoráveis, 00 (00) abstenções, 00 contrários.	

Processo	1064200	
Relator	Conselheira Carin D'Ornellas	
Relatório	ADMISSIBILIDADE conforme a Regra da Resolução 52,	
	parágrafo 4. OBRIGAÇÕES PARA COM A PROFISSÃO, artigo 4.2.9."O arquiteto	

	e urbanista, em qualquer situação em que deva emitir parecer técnico, nomeadamente no caso de litígio entre projetista, dono de obra, construtor ou entidade pública, deve agir sempre com imparcialidade, interpretando com rigor técnico estrito e inteira justiça as condições dos contratos, os fatos técnicos pertinentes e os documentos normativos existentes."  parágrafo 5. OBRIGAÇÕES PARA COM OS COLEGAS, artigo 5.2.5. "O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de realizar trabalhos de avaliação crítica, perícia, análise, julgamento, mediação ou aprovação de projetos ou trabalhos do qual seja autor ou de cuja equipe realizadora faça parte."
	·
Votação	Aprovado com 4 (quatro) votos favoráveis, 00 (00) abstenções, 00 contrários.  Registra que no momento da votação a conselheira Viviane Vasques estava ausente.

Processo	1217333
Relator	Conselheira Carin D'Ornellas
Relatório	Solicitar esclarecimentos prévios sobre os fatos descritos na denúncia com
	vistas ao esclarecimento.

Processo	1220586
Relator	Conselheiro Celio Alves
Relatório	NÃO ADMISSIBILIDADE da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.
	A Motivação da minha decisão foi baseado nas datas das RRT's citadas, verifico que a denunciada registrou sua participação no projeto citado, mais de 3 meses antes da denunciante, ao qual também vi inconsistência nas outras RRT's cadastradas pela denunciante, muitos posteriores ao início do projeto, como forma de individualizar sua participação, antes também citada como em equipe.
Votação	Aprovado com 3 (três) votos favoráveis, 01 (uma) abstenções, 00 contrários. Registra que no momento da votação a conselheira Viviane Vasques estava ausente.

Processo	1202576
Relator	Conselheira Simone Feigelson
Relatório	ADMISSIBILIDADE, em função dos critérios de admissibilidade da Lei nº
	12.378 de 2010, houveram irregularidades nos itens: 2.2.1; 3.1.1; 3.2.1; 3.2.5;

	<ul> <li>3.2.12 do Código de Ética e Disciplina, a saber.</li> <li>"2.2.1. O arquiteto e urbanista deve considerar o impacto social e ambiental de suas atividades profissionais na execução de obras sob sua responsabilidade</li> </ul>
	3.1.1 – O arquiteto e urbanista, nas relações com seus contratantes, deve exercer suas atividades profissionais de maneira consciente, competente, imparcial e sem preconceitos, com habilidade, atenção e diligência, respeitando as leis, os contratos e as normas técnicas reconhecidas.
	3.2.1. O arquiteto e urbanista deve assumir serviços profissionais somente quando estiver de posse das habilidades e dos conhecimentos artísticos, técnicos e científicos necessários à satisfação dos compromissos específicos a firmar com o contratante.
	3.2.5. O arquiteto e urbanista deve assumir serviços profissionais somente quando considerar que os recursos materiais e financeiros necessários estão adequadamente definidos e disponíveis para o cumprimento dos compromissos a firmar com o contratante.
	3.2.12. O arquiteto e urbanista deve manter seus contratantes informados sobre quaisquer questões ou decisões que possam afetar a qualidade, os prazos e custos de seus serviços profissionais"
Votação	Aprovado com 4 (quatro) votos favoráveis, 00 abstenções, 00 contrários. Registra que no momento da votação a conselheira Viviane Vasques estava ausente.

5.2.	Distribuição de Processos
Processos	1274521- Adriano Arpad
	1271151- Carin D'Ornellas
	1265757- Carlos Abreu
	1281932- Celio Alves
	1311213- Leonam Estrela
	1306639- Simone Feigelson
	1305576- Tayanae Yanez

A coordenadora Adjunta encerou a sexta reunião ordinária às 18:20 com a presença dos conselheiros Adriano Arpad, Célio Alves, e das conselheiras Tayane Yanez, Carin D'Ornellas e Simone Feigelson.

## **Tayane Yanez**Coordenadora Adjunta da CED-CAU/RJ